



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2026

Ano I - Edição 1.000

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.005 de 22 de ABRIL DE 2026 3

PORTARIA Nº 8.006 de 22 de ABRIL DE 2026 3

PORTARIA Nº 8.007 de 23 de ABRIL DE 2026 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2026

Ano I - Edição 1.000

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.000

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.005 de 22 de ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8.005, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Revoga a portaria que concedeu a gratificação de função a servidora Sra. Marlene Lima de Carvalho Marques, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Revoga, a partir desta data, a portaria nº 7.974 de 02/03/2026, que concedeu a gratificação de função a servidora Sra. Marlene Lima de Carvalho Marques, ocupante do cargo público de Assistente Social – Cras – Órgão Gestor – CCI.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 22 de Abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.006 de 22 de ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8.006, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a fixação da jornada de trabalho e o controle de frequência das Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológicas e de Zoonoses, em atendimento ao Ofício nº 122/2026 da Quinta Promotoria de Justiça da Comarca de Fernandópolis”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade e eficiência no atendimento à população;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a solicitação de informações constante do Ofício nº 10 da Quinta Promotoria de Justiça da Comarca de Fernandópolis,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores lotados na Vigilância Sanitárias, Vigilâncias Epidemiológicas e Vigilâncias em Zoonoses será cumprida das 07h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º – Será concedido intervalo para almoço de no máximo 02 (duas) horas, observando-se que:

- o turno contínuo de trabalho não poderá ser inferior a 02 (duas) horas nem superior a 06 (seis) horas sem intervalo;

Art. 3º – O controle de frequência será realizado exclusivamente por meio de ponto eletrônico, sendo vedada qualquer outra forma de registro.

Art. 4º – Compete às chefias imediatas das respectivas vigilâncias acompanhar e fiscalizar o cumprimento da jornada, comunicando à Administração eventuais irregularidades.

Art. 5º – Caso haja necessidade de trabalho fora do horário estabelecido nesta Portaria, o servidor deverá apresentar aviso prévio à chefia imediata, acompanhado de documentos que justifiquem o interesse público, ficando a execução da atividade condicionada à autorização expressa da chefia imediata.

Art. 6º – O descumprimento desta Portaria sujeitará o servidor às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedranópolis, 22 de abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.007 de 23 de ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8.007, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Rescinde o contrato de trabalho da servidora Sra. Renata Viçote, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito em exercício do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando-se, o parecer jurídico exarado pelo R. Procurador Jurídico do Município realizado antes da contratação da senhora Renata

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2026

Ano I - Edição 1.000

Viçote, mais precisamente o ultimo paragrafo da 1º folha onde se especifica que o edital do processo seletivo simplificado, em seus itens 13.3, inciso 2º, letras “A”, “B”, “D” e item 13.4, dispondo cristalinamente que, “a pratica de infração disciplinar”, a “conveniência da administração”, bem como o “desempenho que não recomende a permanência”, poderá gerar a rescisão do contrato, de modo que, caso a senhora Renata Viçote não corresponda com as expectativas da administração, poderá perder sua função;

Considerando-se, que a senhora Renata Viçote, tomou ciência do parecer do Procurador Jurídico rubricando seus termos e tendo pleno conhecimento dos termos e condições estabelecidos no parecer, no edital do processo seletivo e do contrato;

Considerando-se, o contido na cláusula 8º e 9º do contrato celebrado;

Considerando-se, a existência de inúmeros comunicados e expedientes internos oriundos do setor a que é vinculada a senhora Renata Viçote;

Considerando-se, o comportamento e atitudes descritos nestes expedientes;

Considerando-se, a negativa da senhora Renata Viçote em receber e ou assinar os registros de orientação de seus superiores imediatos;

Considerando-se, mais e finalmente que todo este contexto permite, seja pelo contido no edital, seja pelo contido no contrato, a rescisão contratual com a senhora Renata Viçote;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho da servidora Sra. RENATA VIÇOTE, portadora da cédula de identidade nº. 44.XXX.745-X - SSP/SP, contratada para exercer a função de Agente de Educação e Desenvolvimento Infantil, a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

